

Prezados,

Em resposta à solicitação **2017.000731**, temos a esclarecer que trata-se de questão estritamente relacionada à gestão da assistência a saúde pública, uma vez que solicita-se procedimento cirúrgico de caráter eletivo, padronizado pelo SUS, para paciente em acompanhamento ambulatorial, tal questão foge à finalidade do NATJUS - TJMG.

No **caso concreto**, não se trata de avaliar, sob o ponto de vista técnico científico, se o procedimento solicitado é o mais adequado/indicado ou não, se há alternativas no SUS, etc. Conforme consta nos relatórios apresentados, a princípio não foram identificados elementos indicativos de urgência médica. Trata-se de requerente de 57 anos, com histórico de gesta4, parto normal 4, que evoluiu com diagnóstico de prolapso uterino, sendo indicada conduta cirúrgica (histerectomia vaginal).

Consta na cópia da documentação apresentada que o município da requerente não possui cota pactuada com o município de Belo Horizonte para tratamento fora do domicílio, para a realização do procedimento cirúrgico de média complexidade solicitado através do laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar datado de 09/06/18. Trata-se de procedimento eletivo contemplado pelo SUS. Não há solicitação de procedimento diverso, que requeira avaliação técnica de imprescindibilidade de substituição ou não pelo NATJUS. Frente a inacessibilidade ao procedimento cirúrgico protocolar solicitado; torna-se necessário que o Ente Público encaminhe a paciente/requerente, para unidade de saúde pactuada que realize o referido procedimento.

Código do procedimento solicitado:

Procedimento: [04.09.06.010-0 - HISTERECTOMIA \(POR VIA VAGINAL\)](#)

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

NATJUS – TJMG

18/09/2018